



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 210 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
22 / 09 / 2022
Hayes

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O serviço extraordinário será remunerado, em relação à hora normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis da semana, inclusive aos sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do município de Canarana-MT



Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 22 de setembro de 2022.

CENTRO OESTE

Presidente do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CONVENENTE

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF Nº

2ª

CPF Nº

Lei Municipal nº 1.675 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 073/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.598, de 26/10/2021, Lei que trata da permissão de uso de bem público municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem público consistente em 01 (um) terreno localizado na área do Aeroporto Municipal, medindo **284,61 m²**, para funcionamento exclusivo de Posto de Combustível para Aviação, em favor da pessoa jurídica de AMAZON AERO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Municipal nº 1.674 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei nº 072/2022 de Autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E

ODAGENS

ODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO
FONTE DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal
07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.730.130,37

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022 - R\$ 6.730.130,37 (Seis milhões, setecentos e trinta mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício de Canarana

Lei Complementar nº 210 de 22 de setembro de 2022
(Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O serviço extraordinário será remunerado, em relação à hora normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis da semana, inclusive aos sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 22 de

selembro de 2022.

Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do município de Canarana-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS 160/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2022
Data: 09/09/2022
Vigência: 08/03/2023
Contratado: ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no município de Canarana-MT.
Valor: R\$ 1.923.063,24 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 161/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022
Data: 09/09/2022
Vigência: 09/09/2023
Contratado: WANDERLEI FERNANDES DA COSTA 01907877169
Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade mínima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.
Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 162/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022
Data: 09/09/2022
Vigência: 09/09/2023
Contratado: EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Objeto: Aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUS-TAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/
AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS
Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as
devidas publicações.
Atenciosamente,
Vilson Biguelini
Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

LEI COMPLEMENTAR N° 210 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Lei Complementar n° 210 de 22 de setembro de 2022

(Projeto de Lei Complementar n°018/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alínea I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à remuneração do serviço extraordinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158. O serviço extraordinário será remunerado, em relação à hora normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias úteis da semana, inclusive aos sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

(...)

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do município de Canarana-MT

PORTARIA N° 768/2022

Portaria N° 768/2022

De 28 de setembro de 2022

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2022, instaurado pela Portaria n.º 295/2022 de 28/04/2022 e a decisão nele exarada,

RESOLVE:

Art. 1° – Aplicar a penalidade de Advertência a Servidora **V. S. P.**, Matrícula 6209, por ter infringido o disposto nos artigos: 165, incisos I, II, III e IV, e 166, inciso I e II, da Lei Complementar n.º 028/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2°. Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se, ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional da Servidora.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA N°741/2022

Portaria N°741/2022

De 15 de setembro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Rubens Davi Conte** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade